

REGULAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2023 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO Processo Administrativo nº 01-247992/2023

Torna-se público que o Instituto Municipal de Turismo, por meio da Diretoria Administrativa Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 460/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 24/11/2023
Horário dos Lances: 09h30min às 10h

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para implantação de Totem Informativo com conteúdo referente ao resgate histórico da figura de Emerenciana Cardoso Neves, retratada na escultura de Erbo Stenzel, “Água Pro Morro”, situada na Praça José Borges de Macedo, no Centro de Curitiba, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá em item único.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO DO ITEM	QUANTIDADE	MENOR PREÇO UNITÁRIO	MENOR PREÇO TOTAL
1	Totem, serviço	01.08.13.50668-0	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste documento quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Portal de Compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos definidos no Decreto Municipal nº 460/2023 e normas correlatas.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/ entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Regulamento de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - g) que se enquadrem nos termos do art. 98, da Lei Orgânica do Município de Curitiba;
 - h) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor da Prefeitura Municipal de Curitiba que seja diretor, proprietário, controlador ou integre conselho de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município;
- 2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1.** O fornecedor interessado em participar do procedimento deverá se cadastrar no sistema, via Portal de Compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, criar login e senha de usuário, preencher as informações solicitadas e anexar os documentos indicados, exigíveis nos termos das normas municipais vigentes, observando, em especial, o que dispõe o Decreto Municipal nº 460/2023.
- 3.2.** Para a participação na dispensa de licitação eletrônica, a pessoa física ou jurídica cadastrada deverá declarar, em campo próprio do sistema, cumulativamente:
- a) que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensão de licitar ou impedida de contratar com o Município;
 - b) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
 - c) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - f) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - g) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 - h) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4. DOS LANCES

- 4.1.** A participação na sessão eletrônica dar-se-á, exclusivamente, após a digitação da senha privativa do cadastrado e subsequente encaminhamento, por meio do sistema, dos lances, em data e horário marcados.

- 4.2.** A proposta deverá conter a marca do produto, quando for o caso, e o preço.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas no lance, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.4.1.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6.1.** A apresentação dos lances implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o objeto adquirido, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.** Uma vez enviado o lance no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-lo, substituí-lo ou modificá-lo.
- 4.7.1.** No caso de erro de digitação, o fornecedor poderá solicitar a desclassificação do lance ao agente operador do certame, que deverá ser devidamente justificado.
- 4.8.** A partir do horário e da data estabelecidos neste Regulamento de Dispensa Eletrônica e após o registro do lance no sistema, a pessoa física ou jurídica participante terá conhecimento do menor valor ofertado e a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste regulamento.
- 4.9.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.10.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.11.** Somente serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no sistema.
- 4.12.** O sistema registrará o histórico de lances encaminhados pelos participantes, cujos valores sejam inferiores ao último ofertado.
- 4.13.** Caso o participante não reduza o seu lance relativamente ao primeiro colocado, poderá encaminhar outro com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu próprio lance.
- 4.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 4.15.** A etapa de lances será encerrada no tempo previsto em edital.
- 4.16.** Imediatamente após o encerramento, o sistema divulgará a classificação, indicando os lances de menor valor.

5. JULGAMENTO DOS LANCES

- 5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade do lance classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a aquisição.
- 5.2. O agente operador do certame poderá fazer a negociação de valores com os participantes.
- 5.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata do procedimento a ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificado lance vencedor que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste regulamento ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste regulamento ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível o menor lance que:
 - a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta;
 - b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão promotor, por meio do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado

o disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

6. DA AMOSTRA, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

6.1. Para fins deste certame, será exigido no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos para fins de habilitação constam do **ANEXO I do Termo de Referência – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, e serão analisados do fornecedor mais bem classificado.

7.2. Para a habilitação do participante mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133 e legislação municipal vigente.

7.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP e, ainda, poderá consultar demais portais onde conste o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.4. A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema informatizado, tanto do Portal do Município - por meio do formulário "Relação Fornecedor", como do PNCP, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da Relação Fornecedor e demais cadastros para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes nos portais mencionados no item 6.4, o melhor classificado será oficializado pelo agente operador do certame para que realize o envio desses por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

7.6. Haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7. No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda federal.

7.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado dos seguintes documentos:

- a). da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- b). da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.9. No caso de o participante apresentar lance para mais de um lote, deverá ser efetuada a somatória para a comprovação cumulativa do capital social ou patrimônio líquido.

7.10. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Finalizado o procedimento da dispensa prevista neste Regulamento, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. Os contratos decorrentes dos procedimentos previstos neste Regumento serão divulgados no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. O fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa fornecedora, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste instrumento e seus anexos;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este instrumento.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste instrumento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida neste Regulamento, no contrato ou instrumento equivalente possibilitará ao Município, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar aos concorrentes as penalidades indicadas no Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As condições referentes ao pagamento da Contratada são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Regulamento.

10.2. Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

10.3. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento eletrônico será operacionalizado no Portal de Compras do Município de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, em que serão utilizados recursos de criptografia e de autenticação, que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

11.1.1. Na mesma data da divulgação do aviso de dispensa eletrônica, será encaminhada correspondência eletrônica para as pessoas física ou jurídica cadastradas no grupo e subgrupo do Portal de

Compras do Município, conforme objeto da aquisição ou contratação;

- 11.2.** No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
- a) republicar o procedimento, conforme decisão da autoridade competente;
 - b) fixar prazo para que os participantes possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
 - c) valer-se o setor requisitante do órgão promotor de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.3.** O disposto nas alíneas “a” e “c” do item 9.2 poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
- 11.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste instrumento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente operador do certame na respectiva notificação.
- 11.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8.** No julgamento dos lances e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9.** As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus lances e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11.** A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- 11.12.** Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.
- 11.13.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.14.** Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.14.1. ANEXO I – Termo de Referência, contendo a documentação exigida para Habilitação

Curitiba, 20 de novembro de 2023.

PAULO CESAR
NAUIACK:32077165987

Assinado de forma digital por PAULO
CESAR NAUIACK:32077165987
Dados: 2023.11.20 15:15:00 -03'00'

PAULO CESAR NAUIACK
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

Ciente,

MARCOS SAITO DE
AZEVEDO:268890548
14

Assinado de forma digital por
MARCOS SAITO DE
AZEVEDO:26889054814
Dados: 2023.11.20 14:15:05 -03'00'

MARCOS SAITO DE AZEVEDO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DE VALOR INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO

Processo Administrativo Nº. 01-247992/2023

1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. NATUREZA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1.1. Contratação de empresa especializada para implantação de Totem Informativo com conteúdo referente ao resgate histórico da figura de Emerenciana Cardoso Neves, retratada na escultura de Erbo Stenzel, "Água Pro Morro", situada na Praça José Borges de Macedo, no Centro de Curitiba, para atender o Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, na promoção do destino Curitiba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SGP	QTDE	EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES
1	Totem informativo com conteúdo referente ao resgate histórico da figura de Emerenciana Cardoso Neves, retratada na escultura de Erbo Stenzel, "Água Pro Morro". ESTRUTURA DO TOTEM O suporte é dividido em três partes (A, B, C). As partes B e C medem 30 x 50 x 10 cm e o suporte para informação (A) mede 30 x 50 x 10 cm, inclinado a 45º em relação ao solo: • Estrutura: aço galvanizado de 3 mm. • Suporte: bandeja de ACM 4 mm; • Ancoragem: parafusos de rosca fixados com porcas; • Acabamento: pintura eletrostática cinza escuro; • Gráfica: película opaca recortada digitalmente para as partes B e C; impressão digital direta com película transparente antivandalismo para a parte A.		01	A FUNDAÇÃO: ✓ A fundação deve ser feita em concreto de especificação mínima de norma, com ganhos chumbados tipo anzol em vergalhão ½" com 40 mm de rosca nas pontas e tratamento galvanizado nas porcas. ✓ A caixa de fundação deve ter 20 cm a mais na largura e profundidade mínima de 45 cm. DA BASE: ✓ A base deverá ser confeccionada em chapa de aço carbono 5 mm galvanizado de formato quadrado e possuir 4 furos conforme medidas de projeto. ✓ A base será encaixada na fundação, previamente construída, contendo 4 vergalhões de ½" polegada com rosca. DA ESTRUTURA DO TOTEM ✓ A estrutura interna deverá ser confeccionada em perfil do tipo T na medida de 1" ¼ x 1/8" polegadas de forma a respeitar a medida de cada totem. Toda estrutura interna deverá ser galvanizada. Ela será dividida em duas partes, na superior, haverá um quadro menor e na inferior um quadro maior. Os

				dois serão unidos por um terceiro quadro de perfil T e serão soldados. ✓ Ainda na parte interna, essa deverá ser composta de chapa de aço carbono galvanizado de 1,5mm de espessura, possuir acabamento com pintura eletrostática para receber o ACM (Material de Alumínio Composto) na cor branca, que será dobrado com aplicação de adesivo e parafusado através de rebite roscado M6 na estrutura externa. DOS ITENS QUE COMPÕE ✓ O parafuso usado deve ser do tipo TORX para que dificulte ações de vandalismo, e o PS cristal sobreposto ao adesivo, para evitar o contato com o público, encaixado internamente na dobra da estrutura em chapa externa. DA RECOMPOSIÇÃO DE SOLO ✓ A instalação deve ser prevista no orçamento e dessa forma, deve incluir a recomposição do solo no local escavado. DO PROJETO ✓ O projeto foi baseado no Guia Brasileiro de sinalização turística do IPHAN. Além disso, deve ser incluso no orçamento valores referentes ao projeto executivo e responsável técnico de obra.
--	--	--	--	---

1.1.2. A disputa será restrita entre microempreendedor individual – MEI, microempresas - ME e empresas do pequeno porte - EPP, nos termos do art. 48, I, da lei complementar federal nº 123/2006.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega do bem, totem informativo, objeto desta aquisição é **de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa selecionada.

2.2. Local de entrega dos produtos e horários de recebimento são:

PRAÇA JOSÉ BORGES DE MACEDO
CENTRO, CURITIBA/PR – CEP: 82590-300

HORÁRIO DE RECEBIMENTO: À COMBINAR COM A CONTRATANTE

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Administração Municipal autorizou a criação do Instituto Municipal de Turismo, pela Lei Nº 11408, para atender exclusivamente as questões do setor de Turismo, dada a sua relevante importância econômica, social e cultural que a atividade representa no Município, além de o segmento contribuir significativamente na geração de emprego e renda.

A autarquia tem como objetivos fundamentais o desenvolvimento sustentável do setor turístico e o estímulo da atividade turística, com ações de fomento, promoção e divulgação do produto turístico Curitiba.

Durante o ano de 2019, antes da pandemia, Curitiba recebeu mais de 7 milhões de turistas e excursionistas, posicionando-se como um destino turístico de destaque no Brasil. Esse fluxo de visitantes tem importantes impactos na cidade, inclusive econômicos. O turismo é uma atividade que tem como característica potencializar negócios nos mais diversos setores da economia e foi um dos setores que mais sofreu com os impactos da pandemia do COVID-19. No cenário pós-pandemia, já apresenta um grande potencial de acelerar a retomada econômica.

A Praça José Borges de Macedo, localizada imediatamente atrás do Paço da Liberdade, é um ponto de grande movimentação de pessoas. Na praça, estão localizadas as "Arcadas do Pelourinho", em representação ao local onde ficava localizado o antigo pelourinho. Bem em frente, está localizada a fonte popularmente conhecida como "Maria Lata d'Água", com a reprodução da escultura "Água pro Morro", de Erbo Stenzel. A nomeação da fonte, oficializada com uma placa no local, é responsável por anular a identidade e a trajetória da modelo da obra.

A modelo foi Emerenciana Cardoso Neves, também conhecida como Anita Cardoso Neves, uma grande artista carioca. Foi cantora, compositora de samba-enredo, poeta e escultora. Em Curitiba, seu legado foi invisibilizado, sendo a artista conhecida apenas pela lata que a escultura carrega na cabeça.

Dos principais objetivos do projeto

Curitiba se promove como uma cidade de diversidade, abrigando diferentes culturas e as homenageando com museus e memoriais, e as esculturas dispostas em locais públicos também são uma maneira de representar e resgatar a história. Com isso, se torna imprescindível a instalação de um totem para retratar um pouco da história de Emerenciana Cardoso Neves, e sua importância para a cultura nacional.

O objetivo é resgatar a história de Emerenciana Cardoso Neves e sua importância para a cultura nacional. Trazer maior representatividade para as etnias que possam se sentir representado pela figura estabelecida em local público, valorizar a presença

feminina negra nas artes, fornecer informações confiáveis para turistas e moradores, apresentar soluções tecnológicas para entreter e informar de maneira diversa.

Desta forma, dentro dos nichos de atuação que envolvem o desenvolvimento turísticos da cidade de Curitiba, entende-se que todas as etnias se encontram, se fazendo necessário apresentar um pouco de um povo que deixou registrado em Curitiba suas marcas, resistência, ancestralidades, conquistas, manifestações culturais e religiosas. São muitos personagens que contam uma parte da história da cidade.

Frente ao exposto, entende-se que a cidade de Curitiba trabalha bastante sua questão étnica, porém, ainda faltam materiais que tragam as contribuições e influência da população negra para a cidade e sua história.

A proposta do projeto é a elaboração e instalação de um (01) Totem informativo, contendo elementos mais detalhadas, referente o resgate histórico da figura de Emerenciana Cardoso Neves, retratada na escultura de Erbo Stenzel, "Água Pro Morro", situada na Praça José Borges de Macedo, no Centro de Curitiba.

Desta feita, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para implementação de 01 (um) Totem Informativo, para atender o Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, na promoção do destino Curitiba.

4. MODELO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, sob a forma de fornecimento contado do recebimento da Nota de Empenho, em entrega (única/parcelada), no seguinte endereço **PRAÇA JOSÉ BORGES DE MACEDO, CURITIBA/PR – CEP: 82590-300 – HORÁRIO DE RECEBIMENTO: À COMBINAR COM A CONTRATANTE**, e em conformidade com as informações contidas no instrumento de contratação.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto **CONTRATADO**.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 O gestor do contrato e os fiscais, acompanharão todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente ao final do cumprimento de todas as etapas previstas no item 6 – Requisitos da Contratação Direta.

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do(s) item (ns) e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 Após a entrega do objeto, a Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do contrato, que a encaminhará ao setor competente.

5.5 A **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

5.6 Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS foram publicados e estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>

5.7 A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Instituto Municipal de Turismo.

5.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

5.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas viciadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5.10 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.

5.11 A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

5.12 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.

5.13 Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

5.14 O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de

requerimento a ser formalizado pela **CONTRATADA**.

5.15 No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados, exclusivamente, os seguintes encargos:

5.16 Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto nas Resoluções aplicáveis da SMF;

5.17 Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial– IPCA/IBE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

5.18 Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros– TR, divulgada pelo BACEN – Banco Central do Brasil.

5.19 As Resoluções da SMF se aplicam somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal. As despesas decorrentes da mora da União, Estados ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.

5.20 Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.20.1 A verificação de eventual irregularidade da **CONTRATADA** não ensejará a retenção do pagamento, devendo o Município, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

5.20.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.20.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** ampla defesa.

5.20.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação cadastral.

5.21 Por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do **CONTRATANTE**, poderá ser afastada a rescisão contratual.

5.22 Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber, respeitada a legislação pertinente,

especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O julgamento deste certame será do **tipo menor preço por item/lote**, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme dispõe o art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

6.2. Nesta disputa NÃO serão **exigidas amostras**, laudos ou descritivos técnicos.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a participação nesta licitação os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance, nos termos do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total máximo previsto para esta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SGP DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para implantação de Totem Informativo com conteúdo referente ao resgate histórico da figura de Emerenciana Cardoso Neves, retratada na escultura de Erbo Stenzel, "Água Pro Morro", situada na Praça José Borges de Macedo, no Centro de Curitiba, para atender o Instituto Municipal de Turismo – Curitiba Turismo, na promoção do destino Curitiba.		01	R\$ 3.330,00	R\$ 3.330,00
				TOTAL	R\$ 3.330,00

8.2. Tabela comparativa de valores orçados:

ITEM 1: especializada para implantação de Totem Informativo com conteúdo referente ao resgate histórico da figura de Emerenciana Cardoso Neves	CÓDIGO SGP:	QUANTIDADE: 01
FORNECEDOR 1 Nome: ILUMIX COMÉRCIO DE PAINÉIS EIRELE		Valor Unitário R\$: 4.000,00
FORNECEDOR 2 Nome: TREVISAN COMUNICAÇÃO VISUAL		Valor Unitário R\$: 3.330,00
FORNECEDOR 3 Nome: X		Valor Unitário R\$: X
MENOR VALOR		R\$: 3.330,00
VALOR TOTAL DO CERTAME		R\$: 3.330,00

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente desta contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

27.001.23122.0001.2112. 339040.00.00 0 1 001

Instituto Municipal de Turismo – IMT/CTUR

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa, Termo de Referência e documentos complementares;

10.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3 comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.4 efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa, Termo de Referência, observados os termos do Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber, respeitada a legislação pertinente;

10.6 prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA**, preferencialmente, através de e-mail oficial constante no cadastro da **CONTRATADA**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. cumprir todas as obrigações constantes Aviso de Dispensa, Termo de Referência e seu preço ofertado, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

11.2. efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.3. entregar o objeto na data e local indicados pelo **CONTRATANTE**, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver

presentes as Notas Fiscais correspondentes. O bem deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

11.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação pelo **CONTRATANTE**, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município.

11.6. manter, durante toda a execução do certame, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

11.7. assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.

11.8. disponibilizar para os serviços: uniformes e EPI's para os funcionários, deve ser prevista a utilização pessoal, equipamentos, materiais e ferramentas necessários e em quantidades suficientes à execução do serviço contratado.

11.9. entregar todos os materiais e equipamentos utilizados atendendo as especificações em vigor.

11.10. Indicar preposto, por escrito, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo **CONTRATANTE**, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço.

11.11. manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo **CONTRATANTE**, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

11.12. responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Aviso de Dispensa, Termo de Referência e anexos, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

11.13. fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

11.14. assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto.

11.15. responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

11.16. substituir, imediatamente, o objeto em que for detectada pelo Município, a qualquer

tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Aviso de Dispensa, Termo de Referência e anexos.

11.17. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.18. atender as determinações regulares emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Esta contratação não admite subcontratação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO – ART. 98 Lei 14.133/2021

13.1. Para esta contratação não será exigida garantia de execução.

14. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita pela **CONTRATANTE** através de fiscais designados para esse fim, com responsabilidades específicas.

14.2. A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros e demais profissionais enviados pelo **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, inspecionem a prestação dos serviços.

14.3. Qualquer serviço ou material, que apresente defeitos, vícios ou incorreções revelados durante o andamento da execução das obras, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos e/ou substituídos pela **CONTRATADA**, tão logo seja expedida por parte da fiscalização a respectiva notificação, livre de qualquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e legislação correlata.

14.4. A **CONTRATADA** é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios, laudos, etc. que se fizerem necessários nos serviços. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ressarcimento por parte da **CONTRATADA**.

14.5. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, podem solicitar um ao outro reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer a fiscalização do **CONTRATANTE** elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.

14.6. Toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deve ser formalizada por tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da **CONTRATADA**. A ação ou omissão da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá à

CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se à **CONTRATADA**, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer corresponsabilidade.

15. PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que descumprir qualquer condição estabelecida neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa, no Regulamento de Dispensa ou cometer quaisquer infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
- V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- VI - fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VII.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. A participante e/ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, garantido o exercício dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

15.3. Advertência: será aplicada pela falta prevista no item **14.1**, deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

15.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s): será aplicada pela conduta da participante/Contratada, por qualquer das infrações previstas no item **14.1** deste Termo de Referência.

15.3.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos: será aplicada nos casos de infração aos do item **14.1**, I ao IV deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os

entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: será aplicada nos casos de infração nas hipóteses do item 20.1, V ao VIII deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.as peculiaridades do caso concreto;
- III.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.os danos que dela provierem para o Município;
- V.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.3.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto Municipal nº 1671/2019.

15.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal no órgão/entidade do Município.

15.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à participante/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999 e, no âmbito regulamentar, o rito previsto no Decreto Municipal nº 610/2019, naquilo que não conflitar com as referidas Leis.

15.9. Ficam os interessados cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será

comunicado às autoridades competentes, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15.10. A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e o impedimento do direito de licitar ou contratar aplicados pelo Município não têm efeito retroativo e não acarretará a rescisão dos outros contratos vigentes.

15.11. Em exceção à regra prevista no item **14.10**, diante do caso concreto, poderá o Município rescindir os contratos vigentes com o sancionado desde que sejam indicadas nos autos a que se refere o contrato, as razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante.

15.12. A rescisão ocorrerá apenas a partir da data da decisão irrecorrível que aplica a sanção à Contratada, sendo devido o pagamento apenas pelo objeto executado até então, relacionados ao contrato.

15.13. Aplicação das penalidades previstas no item **14.10** impede a nova contratação do sancionado enquanto durarem os efeitos da pena, bem como a prorrogação do prazo de vigência de eventuais outros contratos firmados entre o Município e o sancionado.

16. GESTOR E SUPLENTE

16.3. Através deste instrumento, ficam os servidores indicados como Gestora e suplente, para exercício das atribuições do Decreto Municipal nº 460/2023, respectivamente, as servidores **Janaina Moraes Reatti**, matrícula nº **161/IMT** e **Jéssica Elisa da Rosa** – Matrícula nº.: **65/IMT**, como Gestor e Suplente, e, como fiscais do contrato: **Maíra Pedron Fontana** – Matrícula: **104/IMT** e **Michelle de Souza Pinto** – Matrícula: **180.772/PMC**.

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.3. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Turismo – DETUR, do Instituto Municipal de Turismo.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.

MAGALI DO ROCIO
MONTALTO:35497
130968

Assinado de forma digital
por MAGALI DO ROCIO
MONTALTO:35497130968
Dados: 2023.11.09
14:15:49 -03'00'

Magali do Rocio Montalto
Matrícula 199/IMT
Diretora de Turismo

ANEXO I

1. HABILITAÇÃO

1.1. Para o julgamento da habilitação, será emitido o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

1.2. A Relação de Fornecedor será analisada por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

1.3. Em se verificando estar a data de qualquer documento vencida, a participante será INABILITADA, salvo se:

- a. os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente competente emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso;
- b. em sede de diligência, para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas – art. 64, II, Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

1.5. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 1.3 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

1.6. O prazo previsto no item 1.3 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

1.7. É de responsabilidade da participante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro.

1.8. Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, será concedido prazo de, no mínimo, 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do gestor do órgão promotor para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da participante.

1.9. Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio](#) .

2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.